MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.503-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.nor-
mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag.
Coração de Jesus-Curitiba e São José da
cidade de Castro. DES

DISTRIBUIÇÃO

JNEF 30/4/48
SOE. urgente
23/4/48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Resp. - 8/3/48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Inf. R

Y. N. P. E. para

anexar ao proc.

65.362/46 I.N.E.P. 19/7/46

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO
M. E. S.
13 ABR 1948
S. Auxiliares
PROTOCOLO

Proc. nº 853/48

Solicita informação sôbre encaminhamento dos processos de outorga de mandato a escolas normais

Consta o presente do requerimento dirigido pelo Snr. Secretário de Educação e Cultura do Estado do Paraná ao Snr. Ministro de Educação e Saúde, no sentido de lhe serem prestadas informações sôbre o encaminhamento dos processos relativos à confirmação de outorga de mandato de ensino normal às escolas "Nossa Senhora de Lourdes" e Sagrado Coração de Jesus" de Curitiba, e "São José" da cidade de Castro.

2. Compulsando os referidos processos, verifiquei que foram estudadas as condições apresentadas pelas citadas escolas e tomadas as providências para a completa satisfação das exigências da Lei Orgânica do Ensino Normal para a outorga de mandato dêsse ensino aos estabelecimentos municipais e particulares.

3. Entretanto, todos os trabalhos concernentes à confirmação de outorga de mandato, acham-se aguardando as conclusões da Comissão de Bases e Diretrizes da Educação Nacional, sem as quais não se poderá dar um rumo definitivo à questão.

4. Dada a situação aqui relatada, opino seja enviado expediente ao Snr. Secretário de Educação e Cultura do Estado do Paraná nos têrmos desta informação.

I.N.E.P. S.O.E. Em 7 de julho de 1 948.

Eva Garfinkel

Eva Garfinkel
Técnico de Educação

De acôrdo. À consideração do Sr Diretor.
I.N.E.P-S.O.E Em 7-7-948
Raymar Furtado Monteiro
Chefe da S.O.E

De acôrdo. Responda-se exclarecendo que o assunto depende da Lei de Diretrizes e Bases de Educ. Em 7.7.48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

271

Em 16 de Julho de 1 948.

Senhor Secretário,

De referência ao oficio n. 503, de 15 de março último, dessa procedência, em que Vossa Excelência solicitou ao Sr. Ministro da Educação informações quanto ao andamento dos processos referentes à confirmação de outorgas de mandato para o ensino normal, concedidas a diversos estabelecimentos de ensino dêsse Estado, -tenho o prazer de esclarecer a Vossa Excelência que a decisão dos referidos processos está na dependência do que vier a dispôr a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cujo ante-projeto, já elaborado por êste Ministério, deverá ser em breve apresentado ao Congresso Nacional.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Sr. Dr. José Loureiro Fernandes
Secretário de Educação e Cultura
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

JA/14.7.48

M. E. S. M-1
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
23 ABR 1948
PROTOCOLO
Nº. 813/48

1948 MAR 22 PM 2 14

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 503

CURITIBA, 15 DE MARÇO de 1948.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
24355
1948 MAR 23 AM 11 48

SNR. MINISTRO.

TENHO A HONRA DE SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA SE DIGNE DETERMINAR A QUEM DE DIREITO, NO SENTIDO DE SER ESTA SECRETARIA INFORMADA SÔBRE O ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO Nº 240, DE 11 DE JULHO DE 1946, DO SNR. INTERVENTOR FEDERAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO PARANÁ, DIRIGIDO A ÊSSE MINISTÉRIO, CUJO ASSUNTO PRENDE-SE A CONFIRMAÇÃO DAS OUTORGAS DE MANDATO PARA MINISTRAR O ENSINO NORMAL CONFERIDA ÀS ESCOLAS NORMAIS "NOSSA SENHORA DE LOURDES" SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" DESTA CAPITAL E "SÃO JOSÉ", DA CIDADE DE CASTRO, NESTE ESTADO.

REITERO A V.EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

José Loureiro Fernandes

JOSÉ LOUREIRO FERNANDES,
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AO EXMº. SNR. CLEMENTE MARIANI,
DD. MINISTRO DA EDUCAÇÃO.

RIO DE JANEIRO

SNEP 19/7/46

O antecedente nº 65362/46,
foi enviado à SNEP
em 19/7/46
S. C. 24/8/948

A.C/

O SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FUNCIONA EM PROVEITO DO SEU TRABALHO. NÃO PODE DISPENSAR A SUA COLABORAÇÃO. PARA COLABORAR BASTARÁ QUE:

1. Observe as instruções que figuram no verso das fichas brancas.
2. Não entregue processo sem exigir recibo.
3. Não demore em encaminhar a ficha branca ao Serviço de Comunicações para fazer cessar sua responsabilidade pelo processo.
4. Não destaque fichas desnecessàriamente, porque tôdas têm uma utilidade própria: — Colhêr recibos.
5. Peça ao Serviço de Comunicações, pelo telefone interno, nova coleção de fichas sempre que a do processo estiver esgotada ou só dispuser de uma ou duas
6. Apresente ao chefe do Serviço de Comunicações falhas e irregularidades verificadas e sugestões para melhorar o sistema.

O SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FUNCIONA EM PROVEITO DO SEU TRABALHO. NÃO PODE DISPENSAR A SUA COLABORAÇÃO. PARA COLABORAR BASTARÁ QUE:

1. Observe as instruções que figuram no verso das fichas brancas.
2. Não entregue processo sem exigir recibo.
3. Não demore em encaminhar a ficha branca ao Serviço de Comunicações para fazer cessar sua responsabilidade pelo processo.
4. Não destaque fichas desnecessàriamente, porque tôdas têm uma utilidade própria: — Colhêr recibos.
5. Peça ao Serviço de Comunicações, pelo telefone interno, nova coleção de fichas sempre que a do processo estiver esgotada ou só dispuser de uma ou duas
6. Apresente ao chefe do Serviço de Comunicações falhas e irregularidades verificadas e sugestões para melhorar o sistema.

O SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FUNCIONA EM PROVEITO DO SEU TRABALHO. NÃO PODE DISPENSAR A SUA COLABORAÇÃO. PARA COLABORAR BASTARÁ QUE:

1. Observe as instruções que figuram no verso das fichas brancas.
2. Não entregue processo sem exigir recibo.
3. Não demore em encaminhar a ficha branca ao Serviço de Comunicações para fazer cessar sua responsabilidade pelo processo.
4. Não destaque fichas desnecessàriamente, porque tôdas têm uma utilidade própria: — Colhêr recibos.
5. Peça ao Serviço de Comunicações, pelo telefone interno, nova coleção de fichas sempre que a do processo estiver esgotada ou só dispuser de uma ou duas
6. Apresente ao chefe do Serviço de Comunicações falhas e irregularidades verificadas e sugestões para melhorar o sistema.

Guarde esta ficha para provar que já passou adiante o processo.

—

Poderá inutilizá-la quando o Serviço de Comunicações lhe devolver a ficha branca, n.º 3, em que figura seu recibo.

—

Observe as instruções que figuram no verso das fichas.

4
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANÁ

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.50[illegible]-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.no
mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sa
Coração de Jesus-Curitiba e São José
cidade de Castro. DES

REMETE: .....
RECEBE: .....
DATA: .....
RECIBO: .....

Guarde esta ficha para provar que já passou adiante o processo.

—

Poderá inutilizá-la quando o Serviço de Comunicações lhe devolver a ficha branca, n.º 4, em que figura seu recibo.

—

Observe as instruções que figuram no verso das fichas.

5
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANÁ

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.50[illegible]-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.no
mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sa
Coração de Jesus-Curitiba e São José
cidade de Castro. DES

REMETE: .....
RECEBE: .....
DATA: .....
RECIBO: .....

Guarde esta ficha para provar que já passou adiante o processo.

—

Poderá inutilizá-la quando o Serviço de Comunicações lhe devolver a ficha branca, n.º 5, em que figura seu recibo.

—

Observe as instruções que figuram no verso das fichas.

6
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANÁ

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.50[illegible]-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.no
mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sa
Coração de Jesus-Curitiba e São José
cidade de Castro. DES

REMETE: .....
RECEBE: .....
DATA: .....
RECIBO: .....

O SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FUNC[illegible] PROVEITO DO SEU TRABALHO. NÃO PODE DISPENSA[illegible] SUA COLABORAÇÃO. PARA COLABORAR BASTARÁ QUE:

1. Observe as instruções que figuram no verso das fichas brancas.
2. Não entregue processo sem exigir recibo.
3. Não demore em encaminhar a ficha branca ao Serviço de Comunicações para fazer cessar sua responsabilidade pelo processo.
4. Não destaque fichas desnecessàriamente, porque tôdas têm uma utilidade própria: — Colhêr recibos.
5. Peça ao Serviço de Comunicações, pelo telefone interno, nova coleção de fichas sempre que a do processo estiver esgotada ou só dispuser de uma ou duas
6. Apresente ao chefe do Serviço de Comunicações falhas e irregularidades verificadas e sugestões para melhorar o sistema.

Guarde esta ficha para provar que já passou adiante o processo.

—

Poderá inutilizá-la quando o Serviço de Comunicacões lhe devolver a ficha branca, en.º 1, em que figura seu recibo.

—

Observe as instruções que figuram no verso das fichas.

2

F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANA

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.50[illegible]-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.no[illegible]
mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag.
Coração de Jesus-Curitiba e São José da
cidade de Castro. DES

REMETE: .....

RECEBE: .....

DATA: .....

RECIBO: .....

A EFICIÊNCIA DO SEU TRABALHO DEPENDE DO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES. CONCORRA PARA ÊSSE RESULTADO, OBSERVANDO ESTAS INSTRUÇÕES

(Consultar as alíneas correspondentes):

(A). Não deixe de anotar a data em que recebeu o processo: por ela se apura o responsável pelo atraso. — (B). Não entregue processo sem exigir recibo: o sistema em vigor é o da responsabilidade individual. — (C). Nunca deixe de remeter a ficha branca ao Serviço de Comunicações: ela cancela sua responsabilidade e permitirá a devolução da ficha anterior, que contém seu recibo. — (D) Guarde a ficha colorida; ela prova que o processo já foi passado a outro responsável. Quando receber a ficha branca, anterior, em que figure seu recibo poderá rasgar as duas. ninguém mais lhe há de pedir o processo. — (E) Indique neste espaço as iniciais do órgão de serviço em que trabalha. — (F) Indique as iniciais do órgão de serviço onde trabalha quem recebeu o processo. — (G e H) Exija data e assinatura bem legíveis.

A EFICIÊNCIA DO SEU TRABALHO DEPENDE DO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES. CONCORRA PARA ÊSSE RESULTADO, OBSERVANDO ESTAS INSTRUÇÕES

(Consultar as alíneas correspondentes):

(A). Não deixe de anotar a data em que recebeu o processo: por ela se apura o responsável pelo atraso. — (B). Não entregue processo sem exigir recibo: o sistema em vigor é o da responsabilidade individual. — (C). Nunca deixe de remeter a ficha branca ao Serviço de Comunicações: ela cancela sua responsabilidade e permitirá a devolução da ficha anterior, que contém seu recibo. — (D) Guarde a ficha colorida; ela prova que o processo já foi passado a outro responsável. Quando receber a ficha branca, anterior, em que figure seu recibo poderá rasgar as duas: ninguém mais lhe há de pedir o processo. — (E) Indique neste espaço as iniciais do órgão de serviço em que trabalha. — (F) Indique as iniciais do órgão de serviço onde trabalha quem recebeu o processo. — (G e H) Exija data e assinatura bem legíveis.

A EFICIÊNCIA DO SEU TRABALHO DEPENDE DO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES. CONCORRA PARA ÊSSE RESULTADO, OBSERVANDO ESTAS INSTRUÇÕES

(Consultar as alíneas correspondentes):

(A). Não deixe de anotar a data em que recebeu o processo: por ela se apura o responsável pelo atraso. — (B). Não entregue processo sem exigir recibo: o sistema em vigor é o da responsabilidade individual. — (C). Nunca deixe de remeter a ficha branca ao Serviço de Comunicações: ela cancela sua responsabilidade e permitirá a devolução da ficha anterior, que contém seu recibo. — (D) Guarde a ficha colorida; ela prova que o processo já foi passado a outro responsável. Quando receber a ficha branca, anterior, em que figure seu recibo poderá rasgar as duas: ninguém mais lhe há de pedir o processo. — (E) Indique neste espaço as iniciais do órgão de serviço em que trabalha. — (F) Indique as iniciais do órgão de serviço onde trabalha quem recebeu o processo. — (G e H) Exija data e assinatura bem legíveis.

(A) Anote aqui a data em que recebeu êste processo:
Em / /19...
(B) Ao passar o processo adiante colha o recibo nesta ficha e na ficha colorida n.º 4.
(C) Remeta imediatamente esta ficha branca ao Serviço de Comunicações.
(D) Guarde a ficha colorida até que o S.C. lhe devolva a branca n.º 3.

4
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANÁ

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.50[illegible]-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.no.-mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag. Coração de Jesus-Curitiba e São José da cidade de Castro. DES

LEIA E OBSERVE AS INSTRUÇÕES DO VERSO
(E) Remete: .....
(F) RECEBE: .....
(G) DATA: .....
(H) RECIBO: .....

(A) Anote aqui a data em que recebeu êste processo:
Em / /19...
(B) Ao passar o processo adiante colha o recibo nesta ficha e na ficha colorida n.º 5.
(C) Remeta imediatamente esta ficha branca ao Serviço de Comunicações.
(D) Guarde a ficha colorida até que o S.C. lhe devolva a branca n.º 4.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANÁ

5
F. M.

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.50[illegible]-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.no.-mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag. Coração de Jesus-Curitiba e São José da cidade de Castro. DES

LEIA E OBSERVE AS INSTRUÇÕES DO VERSO
(E) Remete: .....
(F) RECEBE: .....
(G) DATA: .....
(H) RECIBO: .....

(A) Anote aqui a data em que recebeu êste processo:
Em / /19...
(B) Ao passar o processo adiante colha o recibo nesta ficha e na ficha colorida n.º 6.
(C) Remeta imediatamente esta ficha branca ao Serviço de Comunicações.
(D) Guarde a ficha colorida até que o S.C. lhe devolva a branca n.º 5.

6
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANÁ

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.50[illegible]-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.no.-mal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag. Coração de Jesus-Curitiba e São José da cidade de Castro. DES

LEIA E OBSERVE AS INSTRUÇÕES DO VERSO
(E) Remete: .....
(F) RECEBE: .....
(G) DATA: .....
(H) RECIBO: .....

A EFICIÊNCIA DO SEU TRABALHO DEPENDE DO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES. CONCORRA PARA ÊSSE RESULTADO, OBSERVANDO ESTAS INSTRUÇÕES

(Consultar as alíneas correspondentes):

(A). Não deixe de anotar a data em que recebeu o processo: por ela se apura o responsável pelo atraso. — (B). Não entregue processo sem exigir recibo: o sistema em vigor é o da responsabilidade individual. — (C). Nunca deixe de remeter a ficha branca ao Serviço de Comunicações: ela cancela sua responsabilidade e permitirá a devolução da ficha anterior, que contém seu recibo. — (D) Guarde a ficha colorida; ela prova que o processo já foi passado a outro responsável. Quando receber a ficha branca, anterior, em que figure seu recibo poderá rasgar as duas: ninguém mais lhe há de pedir o processo. — (E) Indique neste espaço as iniciais do órgão de serviço em que trabalha. — (F) Indique as iniciais do órgão de serviço onde trabalha quem recebeu o processo. — (G e H) Exija data e assinatura bem legíveis.

A EFICIÊNCIA DO SEU TRABALHO DEPENDE DO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES. CONCORRA PARA ÊSSE RESULTADO, OBSERVANDO ESTAS INSTRUÇÕES

(Consultar as alíneas correspondentes):

(A). Não deixe de anotar a data em que recebeu o processo: por ela se apura o responsável pelo atraso. — (B). Não entregue processo sem exigir recibo: o sistema em vigor é o da responsabilidade individual. — (C). Nunca deixe de remeter a ficha branca ao Serviço de Comunicações: ela cancela sua responsabilidade e permitirá a devolução da ficha anterior, que contém seu recibo. — (D) Guarde a ficha colorida; ela prova que o processo já foi passado a outro responsável. Quando receber a ficha branca, anterior, em que figure seu recibo poderá rasgar as duas: ninguém mais lhe há de pedir o processo. — (E) Indique neste espaço as iniciais do órgão de serviço em que trabalha. — (F) Indique as iniciais do órgão de serviço onde trabalha quem recebeu o processo. — (G e H) Exija data e assinatura bem legíveis.

A EFICIÊNCIA DO SEU TRABALHO DEPENDE DO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES. CONCORRA PARA ÊSSE RESULTADO, OBSERVANDO ESTAS INSTRUÇÕES

(Consultar as alíneas correspondentes):

(A). Não deixe de anotar a data em que recebeu o processo: por ela se apura o responsável pelo atraso. — (B). Não entregue processo sem exigir recibo: o sistema em vigor é o da responsabilidade individual. — (C). Nunca deixe de remeter a ficha branca ao Serviço de Comunicações: ela cancela sua responsabilidade e permitirá a devolução da ficha anterior, que contém seu recibo. — (D) Guarde a ficha colorida; ela prova que o processo já foi passado a outro responsável. Quando receber a ficha branca, anterior, em que figure seu recibo poderá rasgar as duas: ninguém mais lhe há de pedir o processo. — (E) Indique neste espaço as iniciais do órgão de serviço em que trabalha. — (F) Indique as iniciais do órgão de serviço onde trabalha quem recebeu o processo. — (G e H) Exija data e assinatura bem legíveis.

(A) Anote aqui a data em que recebeu êste processo:
Em / /19...
(B) Ao passar o processo adiante colha o recibo nesta ficha e na ficha colorida n.º 1.
(C) Remeta imediatamente esta ficha branca ao Serviço de Comunicações.
(D) Guarde a ficha colorida até que o S.C. lhe devolva a branca anterior.

1
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANA

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.503-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.normal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag. Coração de Jesus-Curitiba e São José da cidade de Castro. DES

LEIA E OBSERVE AS INSTRUÇÕES DO VERSO

(E) Remete: .....
(F) RECEBE: .....
(G) DATA: .....
(H) RECIBO: .....

(A) Anote aqui a data em que recebeu êste processo:
Em / /19...
(B) Ao passar o processo adiante colha o recibo nesta ficha e na ficha colorida n.º 2.
(C) Remeta imediatamente esta ficha branca ao Serviço de Comunicações.
(D) Guarde a ficha colorida até que o S.C. lhe devolva a branca n.º 1.

2
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANA

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.503-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.normal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag. Coração de Jesus-Curitiba e São José da cidade de Castro. DES

LEIA E OBSERVE AS INSTRUÇÕES DO VERSO

(E) Remete: .....
(F) RECEBE: .....
(G) DATA: .....
(H) RECIBO: .....

(A) Anote aqui a data em que recebeu êste processo:
Em / /19...
(B) Ao passar o processo adiante colha o recibo nesta ficha e na ficha colorida n.º 3.
(C) Remeta imediatamente esta ficha branca ao Serviço de Comunicações.
(D) Guarde a ficha colorida até que o S.C. lhe devolva a branca n.º 2.

3
F. M.

24355/48 SECRET.EDUC.CULT.DO EST.DO
E O PARANA

24355 23-3-48 21 E O 91
Of.503-15/3/48-ENSINO-enform.s.ens.normal conc.as Escolas N.S.de Lourdes Sag. Coração de Jesus-Curitiba e São José da cidade de Castro. DES

LEIA E OBSERVE AS INSTRUÇÕES DO VERSO

(E) Remete: .....
(F) RECEBE: .....
(G) DATA: .....
(H) RECIBO: .....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Proc. nº 423/48

Pedido de remessa dos programas das disciplinas do Curso Normal.

Consta o presente da solicitação feita pela Diretoria da Escola Normal do Instituto de Educação de S.Luiz, Maranhão, no sentido de lhe serem enviados os programas das disciplinas do Curso Normal.

2. A questão é, pois, da competência dêste Instituto porquanto uma das suas finalidades é a "Assistência Técnica aos serviços estaduais, municipais e particulares de educação", considerando-se também o artigo 13 da Lei Orgânica Federal do Ensino Normal, que prevê a organização dos programas das disciplinas "segundo as bases e orientação metodológica que o Ministério de Educação e Saúde expedir". Entretanto, no momento, para a elaboração dos programas em apreço vem sendo aguardadas as conclusões da Comissão de Bases e Diretrizes da Educação Nacional.

3. Tendo em vista o exposto opino se faça expediente à Snra. Diretora da Escola Normal do Instituto de Educação, de S.Luiz, Maranhão.

Anexo projeto de expediente.

I.N.E.P, S.O.E. . Em 3 de maio de 1 948.

Dinah M. de Souza Campos
Técnico de Educação

De acôrdo. A despacho
I. N. E. P - S. O. E Em 11-5-1948
Dagmar Euclides Monteiro
(Chefe da S. O. E)

De acordo. Minute-se a
resposta Em 12.5.48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Em 18 de maio de 1 948.

Exma.Sra.
Professôra Maria Benedita Gomes Valente
Diretora da Escola Normal do
Instituto de Educação
SÃO LUIS - ESTADO DO MARANHÃO

Senhora Diretora,

De referência ao ofício n. 1, de 26 de fevereiro último, dessa procedência, tenho o prazer de informar a V.S. que êste Instituto não pode enviar os solicitados programas das disciplinas do Curso Normal uma vez que se trata de assunto que está na dependência da expedição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cujo ante-projeto já se acha em fase final de elaboração.

Atenciosas saudações

Murilo Braga
Diretor

423/48

AS/17.5.48.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Escola Normal do Inst. de Educação

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
- 1 MAR 1948
PROTOCOLO
Nº. 423/48

N.º 1-48

S. LUIZ, 26 de fevereiro de 1948

Da Diretora da Escola Normal do Instituto de Educação
Ao Diretor do INEP.

Sr. Diretor:

Respondendo vosso ofício nº 31-C, aproveito a oportunidade para confirmar meu telegrama de 25 do corrente, cujo conteúdo é a resposta do assunto ventilado por Va. Sia. no aludido ofício.

Outrossim, solicito a Va. Sia., de acôrdo com o art. 13 - capitulo IV da Lei Orgânica do Ensino Normal, a remessa dos programas das disciplinas do referido curso, cuja - orientação metodológica está a cargo do Ministério de Educação e Saúde.

Limitando-me ao exposto, com toda a consideração e apreço subscrevo-me,

Atenciosamente

Maria Benedita Gomes Valente

Maria Benedita Gomes Valente
Diretora da Escola Normal

MCF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Processo nº 723/48

Consulta sôbre perda de direito de equiparação do ginásio anexo a escola normal.

Consta o presente da consulta telegráfica enviada a êste Instituto pelo Snr. Secretário de Educação e Saúde do Estado do Ceará, sôbre a possibilidade de perda de direito de equiparação, por parte do Ginásio Santa Rita de Maranguape, em virtude de ter sido solicitada, por falta de alunos, a suspensão, por um ano, do curso normal a que estava anexo.

2. Sôbre a questão, cumpre-me informar o seguinte:

a) a Lei Orgânica do Ensino Normal de 2/1/46, ao tratar das escolas anexas aos estabelecimentos de ensino normal, no que concerne aos ginásios, limita-se a estabelecer que cada escola normal e cada instituto de educação deverá manter um ginásio, sob regime de reconhecimento oficial (art. 48), nada mencionando que possa contra-indicar o funcionamento do referido ginásio no caso da suspensão do curso normal.

b) a Lei Orgânica do Ensino Secundário de 9/4/42 sòmente estabelece o seguinte, quanto à perda do direito de equiparação: "A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de ensino secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis" (art.72, parag.único). Também neste dispositivo nada se encontra que possa acarretar a perda do direito de equiparação no caso a que se refere a consulta, pois a suspensão do curso normal não viria prejudicar as condições de eficiência do ensino ginasial.

3. Em vista do exposto, opino pois, que seja enviado expediente ao Snr. Secretário de Educação do Estado do Ceará nos termos desta informação. Anexo apresento projeto do expediente.

I.N.E.P. S.O.E., em 12 de abril de 1 948.

Eva Garfinkel

Eva Garfinkel
Téenico de Educação

De acôrdo. À consideração do Sr. Diretor.

I. N. E. P. - S. O. E. Em 13-4-948

Dagmar Furtado Monteiro
(Chefe da S. O. E.)

de acordo. Em 14.4.48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Snr. Secretário Educação Saúde
Fortaleza - Ceará

Referência consulta V.S., sôbre perda direito equiparação Ginásio Santa Rita Maranguape vg caso curso normal anexo seja suspenso vg informo não haverá essa possibilidade desde que não sejam prejudicadas condições eficiência ensino ginasial pt Saudações cordiais

Murilo Braga
Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

16/4/1

Em 16 de abril de 1 948.

Senhor Secretário,

Tendo presente a consulta que Vossa Excelência formulou em telegrama de 1º do corrente referente à condição de equiparação do Ginásio Santa Rita, de Maranguape, em face da possibilidade da suspensão do Curso Normal anexo a êsse estabelecimento, tenho o prazer de esclarecer a Vossa Excelência que a referida circunstância em nada afetará a situação do Ginásio desde que não sejam prejudicadas as condições do ensino ali ministrado.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Sr. Dr. Walmiki de Albuquerque
Secretário de Educação e Saúde
FORTALEZA - Estado do Ceará

ESC/15.4.948

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

Recebido:
De
às horas
por

$09,50

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CENTRAL-DCT-RIO
5 ABR

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E

OF DR MURILO BRAGA
DIRETOR INEP MINISTERIO
EDUCACAO RIO DF

10777

PF G 28 FORTALEZA CE 66 40 1º 2100-

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
5 ABR 1948
PROTOCOLO
Nº 723/48

GINASIO SANTA RITA MARANGUAPE DEVIDO FALTA ALUNOS
PEDIU SUSPENSAO CURSO NORMAL POR UM ANO Pt SOLICITO
DISTINTO AMIGO INFORMAR SE NESTE CASO GINASIO
PERDE DIREITO EQUIPARACAO SAUCS VALMIKI ALBUQUERQUE
SECRETARIO EDUCACAO SAUDE -

TEXTO E A

A S.O.E. Em 5.4.48
M. Braga

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Processo nº

Consulta sôbre perda de direito de equiparação do ginásio anexo a escola normal.

Consta o presente da consulta telegráfica enviada a êste Instituto pelo Snr. Secretário de Educação e Saúde do Estado do Ceará sôbre a possibilidade de perda de direito de equiparação por parte do Ginásio Santa Rita de Maranguape, em virtude de ter sido solicitado, por falta de alunos, e suspensão, por um ano, do curso normal a que estava anexo.

2. Sôbre a questão, cumpre-me informar o seguinte:

a) a Lei Orgânica do Ensino Normal de 2/1/46, ao tratar das escolas anexas aos estabelecimentos de ensino normal, no que concerne aos ginásios, limita-se a estabelecer que cada escola normal e cada instituto de educação deverá manter um ginásio, sob regime de reconhecimento oficial (art. 48), nada mencionando que possa contra-indicar o funcionamento do referido ginásio no caso da suspensão do curso normal.

b) a Lei Orgânica do Ensino Secundário de 9/4/42 somente estabelece o seguinte, quanto à perda do direito de equiparação: "A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de ensino secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensável" (art.72, parag.único). Também neste dispositivo nada se encontra que possa acarretar a perda do direito de equiparação no caso a que se refere a consulta, pois a suspensão do curso normal não viria prejudicar as condições de eficiência do ensino ginasial.

3. Em vista do exposto, opino pois que seja enviado expediente ao Snr. Secretário de Educação do Estado do Ceará nos termos desta informação. Anexo apresento projeto do expediente.

I.N.E.P. S.O.E., em 12 de abril de 1 948.

Eva Garfinkel
Técnico de Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

161

Em 16 de abril de 1 948.

Senhor Secretário,

Tendo presente a consulta que Vossa Excelência formulou em telegrama de 1º do corrente referente à condição de equiparação do Ginásio Santa Rita, de Maranguape, em face da possibilidade da suspensão do Curso Normal anexo a êsse estabelecimento, tenho o prazer de esclarecer a Vossa Excelência que a referida circunstância em nada afetará a situação do Ginásio desde que não sejam prejudicadas as condições do ensino ali ministrado.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

723/41

Ao Sr. Dr. Walmiki de Albuquerque
Secretário de Educação e Saúde
FORTALEZA - Estado do Ceará

SOE

ESC/15.4.948

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Processo n. 471/48

Consulta sôbre possibilidade de ingresso no curso normal, 2º ciclo.

Consta do presente a consulta telegráfica enviada pela Diretôra do Ginásio Imaculada Conceição em Campina Grande, Paraíba, sôbre a possibilidade de ingresso no curso normal, 2º ciclo, de uma aluna que concluiu o curso comercial básico.

2. O assunto envolve, como se verifica, problema de adaptação de aluno de curso comercial básico ao curso normal, 2º ciclo.

3. A questão situa-se, pois, no campo da organização e administração do ensino normal do referido Estado, e estando determinado no art. 171 da Constituição Brasileira que "Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino", sómente à administração do Estado competirá resolver sôbre o assunto.

4. Por outro lado convém observar que, de acôrdo com o art. 6º da Lei Organica Federal, só é possível a articulação do curso normal, 2º ciclo, com o curso ginasial.

5. Em face do exposto opino seja a Sra. Diretora do Ginásio Imaculada Conceição de Campina Grande, informada sôbre a necessidade de se dirigir diretamente ao Departamento de Educação do Estado da Paraíba.

6. Anexo o projéto de expediente para a consulta em apreço.

I.N.E.P., S.O.E., em 9 de abril de 1 948.

Dinah M. de Souza Campos
Técnico de Educação

De acôrdo. À consideração do Sr Diretor.
I.N.E.P_ S.O.E Em 12.4-948
Dagmar Fontado Monteiro
(Chefe da S.O.E)

JA/8.4.48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

160

Em 16 de abril de 1 948.

Senhora Diretora,

Acuso o recebimento do vosso telegrama de 3 de março último, em que consultais sôbre a possibilidade de matrícula, no 2º ciclo do curso normal, de uma aluna que concluiu o curso comercial básico.

Preliminarmente, devo esclarecer que, em face do preceituado no artigo 171 da Constituição Federal, a competência para solucionar a consulta em lide é do órgão de administração da educação nêsse Estado, já que lhe compete a organização do seu sistema de ensino.

Todavia, em atenção ao pedido, devo manifestar o entendimento de que, à vista do que se contem no artigo 6º do decreto-lei federal n. 8 530, de 2 de janeiro de 1 946, só é possível a articulação do curso normal, 2º ciclo, com o curso ginasial.

Atenciosas saudações

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

À Senhora Diretora do
Ginasio Imaculdda Conceição
CAMPINA GRANDE - Estado da Paraíba

ESC/15.4.948

De acôrdo. À Secretaria para expedir. Em 14-4-948

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Processo n. 471/48

Consulta sôbre possibilidade de ingresso no curso normal, 2ª ciclo.

Consta do presente a consulta telegráfica enviada pela Diretora do Ginásio Imaculada Conceição em Campina Grande, Paraíba, sôbre a possibilidade de ingresso no curso normal, 2ª ciclo, de uma aluna que concluiu o curso comercial básico.

2. O assunto envolve, como se verifica, problema de adaptação de aluno de curso comercial básico no curso normal, 2ª ciclo.

3. A questão situa-se, pois, no campo da organização e administração do ensino normal do referido estado, e estando determinado no art. 171 da Constituição Brasileira que "Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino", sòmente à administração do Estado competirá resolver sôbre o assunto.

4. Por outro lado convem observar que, de acôrdo com o art. 6º da Lei Organica Federal, só é possivel a articulação do curso normal, 2º ciclo, com o curso ginasial.

5. Em face do exposto opino seja a Sra. Diretora do Ginásio Imaculada Conceição de Campina Grande, informada sôbre a necessidade de se dirigir diretamente ao Departamento de Educação do Estado da Paráíba.

6. Anexo o projéto de expediente para a consulta em apreço.

I.N.E.P., S.O.E., em 7 de abril de 1 948.

Dinah M. de Souza Campos
Técnico de Educação

De acôrdo. À consideração do Sr. Diretor
I.N.E.P. S.O.E. Em 14-4-948
Dagmar Furtado Monteiro
(Chefe da S.O.E.)

JA/8.4.48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

160

Em 16 de abril de 1 948.

Senhora Diretora,

Acuso o recebimento do vosso telegrama de 3 de março último, em que consultais sôbre a possibilidade de matrícula, no 2º ciclo do curso normal, de uma aluna que concluiu o curso comercial básico.

Preliminarmente, devo esclarecer que, em face do preceituado no artigo 171 da Constituição Federal, a competência para solucionar a consulta em lide é do órgão de administração da educação nêsse Estado, já que lhe compete a organização do seu sistema de ensino.

Todavia, em atenção ao pedido, devo manifestar o entendimento de que, à vista do que se contem no artigo 6º do decreto-lei federal n. 8 530, de 2 de janeiro de 1 946, só é possível a articulação do curso normal, 2º ciclo, com o curso ginasial.

Atenciosas saudações

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

477/48

À Senhora Diretora do
Ginasio Imaculdda Conceição
CAMPINA GRANDE - Estado da Paraíba

ESC/15.4.948